



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180713024320  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c692-641a-31e2-3b0c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



# TUA

## TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

*O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.*

*O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.*

### DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20171025000218
REQUERENTE	Suldouro - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	503693812
ESTABELECIMENTO	Unidade de Sermonde
LOCALIZAÇÃO	Aterro Sanitário de Vila Nova de Gaia e Santa Maria da Feira - Rua Conde Barão
CAE	38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

### CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180713024320  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c692-641a-31e2-3b0c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## ENQUADRAMENTO

### SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
PCIP	PL20161004000849	X	X	Categoria 5.4. do Anexo I do Diploma REI (Aterros que recebam mais de 10 ton de resíduos por dia ou com uma capacidade superior a 25 000 ton) Capacidade instalada - 2 472 880 m3 (3 302 300 toneladas)	13-11-2017	12-05-2024	-	Não	favorável condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
OGR-RGGR-Regime geral	PL20161004000849	X	X	art.º 23º, do Decreto-lei nº 73 /2011, de 17 de junho	25-10-2017	25-10-2019	-	Sim	favorável	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OGR-RGGR-Regime geral	VP20171103000010	X	X	art.º 30º, do Decreto-lei nº 73 /2011, de 17 de junho	13-07-2018	12-07-2023	-	Sim	favorável	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte



## LOCALIZAÇÃO

### Confrontações

Norte	terreno não edificado
Sul	Rua Nossa Senhora de Fátima
Este	terreno não edificado
Oeste	terreno não edificado



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180713024320  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c692-641a-31e2-3b0c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	194000.00
Área coberta (m2)	21291.00
Área total (m2)	281000.00

## Localização

Localização Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)



## PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

### Resíduos

#### Medidas / Condições a cumprir relativamente à aprovação de projeto

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
A instalação deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades	2 anos	
Deverá ser solicitada à CCDR-N a realização de uma vistoria, conforme o previsto no art.º 30º do Anexo II, do Decreto-lei nº 73/2011, de 17 de junho.	2 anos	



## EXPLORAÇÃO

#### Medidas / Condições gerais a cumprir



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20180713024320  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** c692-641a-31e2-3b0c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Registar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando o número de horas em produção efetiva e em limpeza/manutenção (evidenciado as diferentes etapas de processo).	Período de Exploração	RAA
Registar o número de horas correspondente a situações de funcionamento deficiente ou avaria nos sistemas/equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e/ou controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc).	Período de Exploração	RAA
Registar os procedimentos adotados para as operações de manutenção e limpeza dos equipamentos, nomeadamente os que integram os processos produtivos, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas (matérias-primas, produtos, efluentes líquidos, resíduos, etc.).	Período de exploração	RAA
Explicitar e registar os procedimentos de manutenção dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões existentes na instalação, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas, de modo a permitir mantê-los a um nível de eficiência elevado e assegurando os respetivos períodos de indisponibilidade ao tempo mínimo possível.	Período de exploração	RAA
Registar os acontecimentos, respetivas consequências e ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente.	Período de exploração	RAA
Registar os acontecimentos, respetivas consequências e ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA.	Período de exploração	RAA
Registar o número e a natureza de queixas e ou reclamações recebidas.	Período de exploração	RAA
Efetuar a análise detalhada e sistematização dos diferentes fluxos de processo, incluindo balanços de massa.	Período de exploração	RAA
A instalação deverá contemplar medidas de prevenção dos riscos de incêndio e de explosão, em conformidade com normas em vigor para proteção de incêndio e de explosão, bem como medidas de segurança, autoproteção de um plano de emergência interno relativo à prevenção de riscos, sistemas de alarme, de evacuação e de emergência.	Período de vida da instalação	Documentos/ registos de acordo com a legislação aplicável
O titular deste Título é ainda responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável à presente atividade de gestão de resíduos, nomeadamente, em matéria de ambiente e de higiene, saúde e segurança no trabalho, sem prejuízo do cumprimento de todas as condições que venham a ser impostas, em qualquer momento, pela CCDRN ou por outras entidades no âmbito das suas competências.	Período de vida da instalação	Documentos/ registos de acordo com a legislação aplicável
O transporte de resíduos, sempre que aplicável, terá que ser efetuado de acordo com as disposições da Portaria nº 145/2017 de 26 de abril, acompanhado com as devidas e-GAR.	Período de vida da instalação	Preenchimento do MIRR
O titular deste Título deverá manter em arquivo nas instalações um processo devidamente organizado e atualizado, devendo nele incluir todos os elementos de licenciamento e ambientalmente relevantes, para disponibilização às entidades fiscalizadoras.	Período de vida da instalação	

## Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Apresentar ponto de situação do grau de implementação das MTD previstas nos documentos transversais aplicáveis (nomeadamente BREF EFS/REF ENE/BREF ROM) e/ou das medidas técnicas equivalentes; apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas técnicas.	Período de exploração	RAA
Apresentar evidências da manutenção da adequada implementação de melhores técnicas atualmente disponíveis, que englobam medidas de carácter geral e medidas de implementação ao longo do processo de exploração e encerramento do aterro, preconizadas pelo Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação.	Período de exploração	RAA



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20180713024320  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** c692-641a-31e2-3b0c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Apresentar um registo das alterações topográficas decorrentes da exploração do aterro. Este registo deve conter em detalhe o seguinte: - início e duração da deposição; - Superfície ocupada pelos resíduos, em toneladas e em m <sup>3</sup> ; - Volume e composição dos resíduos depositados; - Cálculo da capacidade de deposição ainda disponível no aterro, em toneladas e em m <sup>3</sup> ; Comportamento do aterro relativamente a eventuais assentamentos através de um registo sistemático dos levantamentos topográficos	Período de exploração	RAA
A instalação possui uma Central de Valorização Orgânica (CVO), com uma capacidade instalada de 90 ton/dia, não se encontrando autorizada a ultrapassar esse valor. Caso a capacidade instalada em apreço seja ultrapassada deverá ser, de imediato, comunicado à CCDR Norte, enquanto Autoridade Coordenadora do Licenciamento e à APA.	Período de exploração	

## Matérias-primas e/ou subsidiárias / produtos

### Medidas / Condições a cumprir relativamente aos produtos intermédios e ou finais

Produtos intermédios e ou finais	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Composto orgânico	Cumprir as regras estabelecidas no Decreto-Lei nº 103 /2015 de 15 de junho, na sua atual redação, nos termos da autorização para colocação no mercado desta matéria fertilizante, emitida pela DGAE.	Período de exploração	RAA
Composto orgânico	Deverá promover a avaliação e controlo da qualidade da matéria fertilizante produzida, de acordo com o Decreto-lei nº 103/2015, de 15 de junho, promovendo análises periódicas do produto (para controlo dos parâmetros analíticos estabelecidos nos Anexos I e II), tendo em conta os métodos de amostragem e análise estabelecidos no Anexo V, considerando as tolerâncias especificadas no Anexo III. Tendo em consideração a não utilização de lamas de depuração no processo de compostagem encontra-se dispensado de promover as análises aos teores de compostos orgânicos, dioxinas e furanos (Quadro n.º 5, do Anexo II, do citado diploma).	Período de exploração	Registos de acordo com o disposto na condição
Composto orgânico	Deverá dispor de um técnico qualificado e de um laboratório, para o controlo analítico previsto no n.º5, do art.º 22º-B, do Anexo II, do Decreto-lei nº 73/2011, de 17 de junho, podendo para o efeito recorrer a entidade externa.	Período de exploração	Registos de acordo com o disposto na condição

## Ar

### Ar - Emissões pontuais

#### Caraterização das fontes de emissão pontual

Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Método de tratamento /redução - descrição STEG	Eficiência (%)	Parâmetro
FF1	Motor G1		Motorgerador da CVE (biogás)	1.04	Gasosos			



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20180713024320  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** c692-641a-31e2-3b0c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Método de tratamento /redução - descrição - STEG	Eficiência (%)	Parâmetro
FF2	Motor G2		Motorgerador da CVE (biogás)	1.06	Gasosos			
FF3	Queimador a biogás (open flare)		Queimador de apoio ao motor G1	3.75	Gasosos			
FF4	Queimador a biogás (open flare)		Queimador de apoio ao motor G2	3.75	Gasosos			
FF5	Queimador a biogás		Queimador auxiliar	1.50	Gasosos			
FF6	Motor G3		Motorgerador da CVE (biogás)	1.06	Gasosos			
FF7	Queimador a biogás (open flare)		Queimador de apoio ao motor G3	3.75	Gasosos			
FF8	Motor G4		Motorgerador da CVE (biogás)	1.06	Gasosos			
FF9	Queimador a biogás (open flare)		Queimador de apoio ao motor G4	3.75	Gasosos			
FF10	Motor G1 e G2 - ORC1		Gás de escape dos motorgeradores da CVE (inexistência de queima)	0.15	Gasosos			
FF11	Motor G3 e G4 - ORC1		Gás de escape dos motorgeradores da CVE (inexistência de queima)	0.15	Gasosos			
FF12	Queimador a biogás (ground flare)		Queimador de apoio à CVO	0.37	Gasosos			
FF13	Motor G CVO		Motorgerador da CVO (biogás)	0.10	Gasosos			
FF14	Queimador a biogás (open flare)		Queimador de apoio ao motor G CVO	0.37	Gasosos			
FF15	Motor G5		Motorgerador da CVE (biogás)	0.80	Gasosos			
FF16	Motor G6		Motorgerador da CVE (biogás)	1.06	Gasosos			
FF17	Queimador a biogás (open flare)		Queimador de apoio ao motor G6	3.75	Gasosos			

## Monitorização das fontes de emissão pontual



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180713024320  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c692-641a-31e2-3b0c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código da fonte	Parâmetro	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
FF13, FF15, FF16	Monóxido de Carbono (CO)	450	mg/Nm3	2x por ano		15.0		
FF13, FF15, FF16	Partículas totais em suspensão (PTS)	75	mg/Nm3	2x por ano		15.0		
FF13, FF15, FF16	Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM)	50	mg/Nm3	2x por ano		15.0		
FF13, FF15, FF16	Dióxido de Enxofre (SO2)	12	mg/Nm3	2x por ano		15.0		
FF13, FF15, FF16	Óxidos de Azoto (NOx /NO2)	450	mg/Nm3	2x por ano		15.0		
FF13, FF15, FF16	Sulfureto de Hidrogénio (H2S)	5	mg/Nm3	2x por ano		15.0		
FF13, FF15, FF16	Fluoretos (expressos em F total)	5	mg/Nm3	2x por ano		15.0		
FF13, FF15, FF16	Cloretos	30	mg/Nm3	2x por ano		15.0		

## Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Registar o número de horas de funcionamento, associado a cada fonte de emissão de poluentes para a atmosfera	Período de exploração	RAA
Identificar para cada parâmetro a monitorizar: os valores de concentração medidos, procedendo a uma comparação com os VLE, os caudais mássicos e a respetiva carga poluente (expressa em ton ou kg/ano), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados	Período de exploração	RAA
Identificar para cada parâmetro a monitorizar: emissões específicas, expressas em massa (ex. kg)/quantidade de resíduos depositados), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados	Período de exploração	RAA
Adotar boas práticas e medidas de minimização das emissões pontuais, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem.	Período de exploração	RAA
Para as fontes de emissão pontual FF13, FF15 e FF16 efetuar 2 medições por ano civil, com intervalo mínimo de 2 meses entre medições (vide quadro monitorização).	Período de exploração	RAA
Para as fontes de emissão pontual FF13, FF15 e FF16 a frequência de monitorização poderá passar para uma medição de 3 em 3 anos, desde que o caudal mássico de emissão seja inferior ao limiar mássico mínimo.	Período de exploração	RAA
Registar o número de horas de funcionamento dos queimadores de biogás (FF3, FF4, FF5, FF7, FF9, FF12, FF14, FF17) e a respetiva quantidade de biogás canalizado e queimado, expresso em toneladas e em m3.	Período de exploração	RAA
Apresentar o cálculo das emissões provenientes dos queimadores de biogás (FF3, FF4, FF5, FF7, FF9, FF12, FF14, FF17), considerando a composição dos gases e a eficiência dos equipamentos de queima instalados, nomeadamente para os seguintes parâmetros: CO (monóxido de carbono), CO2 (dióxido de carbono), SOx (Óxidos de enxofre), NOx (Óxidos de Azoto), CH4 (metano) e COVnm (Compostos Orgânicos Voláteis não Metânicos). Deve ser descrita a metodologia seguida para o cálculo dos valores apresentados.	Período de exploração	RAA



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20180713024320  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** c692-641a-31e2-3b0c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## Emissões difusas

### Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Adotar boas práticas e medidas de minimização nas emissões difusas, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem.	Período de exploração	RAA
Indicar as medidas adotadas na instalação para a minimização das emissões difusas provenientes da CVO e da zona de armazenamento de resíduos.	Período de exploração	RAA
Apresentar um relatório síntese do controlo das emissões difusas do aterro, nomeadamente do biogás, que deverá ser efetuado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação.	Período de exploração e de encerramento do aterro	RAA
Apresentar a quantificação da totalidade do biogás gerado no aterro, em toneladas e em m <sup>3</sup> , bem como a respetiva composição (em termos dos parâmetros metano (%), Dióxido de Carbono (%) e Oxigénio (%)).	Período de exploração e de encerramento do aterro	RAA

## Odores

### Medidas / Condições a cumprir relativamente a odores

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
indicar as medidas adotadas na instalação para a minimização de odores, por atividade (aterro, CVO, etc.)	Período de exploração	RAA

## Energia

### Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Para as diferentes formas de energia utilizadas na instalação (energia elétrica e gasóleo), registar o consumo específico mensal e anual de energia - quantidade de energia consumida/tonelada de resíduos depositados ou tratados. Deverá ser explicitada a forma de cálculo dos valores apresentados.	Período de exploração	RAA
Efetuar a avaliação das medidas tomadas e resultados alcançados para otimizar os consumos de energia na instalação	Período de exploração	RAA
Apresentar um relatório síntese do número de horas de funcionamento do gerador existente na instalação.	Período de exploração	RAA
Apresentar a quantidade de energia elétrica produzida na instalação (CVE e CVO) e injetada na rede pública (Kwh)	Período de exploração	RAA
Apresentar a quantidade de energia térmica produzida na instalação (CVE e CVO) (kj/ano)	Período de exploração	RAA





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180713024320  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c692-641a-31e2-3b0c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## RH

### RH - Captação

#### Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Registar do consumo mensal/anual de água da rede pública discriminando por utilizações (processo industrial, lavagens e consumo doméstico)	Período de exploração	RAA
Registar o volume extraído nas captações de água (m3/mês) através dos contadores à saída de cada uma das captações	Período de exploração	RAA
Registar o consumo mensal/anual de água discriminando por utilizações (processo industrial, lavagens, rega)	Período de exploração	RAA
Avaliar medidas tomadas e resultados alcançados para otimizar os consumos de água	Período de exploração	RAA
Dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas nas Autorizações de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea (vide Anexo I - TURH-AC1 e AC2)	Período de exploração	RAA

### RH - piezómetros

#### Medidas / Condições a cumprir relativamente aos piezómetros

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Apresentar um relatório síntese das análises às águas subterrâneas, de acordo com as condições estabelecidas no Alvará de Deposição de Resíduos em Aterro n.º 2/2016, de 1 de julho	Período de Exploração e de encerramento do aterro	RAA

### Rejeição de águas residuais

#### Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Apresentar um relatório síntese das análises conjuntas às águas pluviais potencialmente contaminadas e às águas sub-superficiais, de acordo com as condições estabelecidas no Alvará de Deposição de Resíduos em Aterro n.º 2 /2016, de 1 de julho	Período de Exploração e de encerramento do aterro	RAA

### RH - rejeição em coletor



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20180713024320  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** c692-641a-31e2-3b0c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

### Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais em coletor

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Apresentar um relatório síntese com o volume de águas residuais tratadas na Estação de Tratamento de Lixiviados (ETL), dos volumes mensais das descargas efetuadas no ponto ED1 e ED3, da percentagem do caudal de águas residuais pré-tratadas face ao caudal total a tratar na ETAR da Madalena e ETAR Norte, respetivamente, relativamente ao ano em questão.	Período de exploração	RAA
Para cada parâmetro monitorizado, deverá ser apresentado, para além dos valores de concentração medidos, a respetiva carga poluente (expressa em massa /unidade de tempo).	Período de exploração	RAA

### Reutilização de águas residuais

#### Medidas / Condições a cumprir relativa a reutilização de águas residuais

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Registar o volume específico mensal/anual de águas recirculadas na instalação, por utilização.	Período de exploração	RAA

### Controlo de lixiviados

#### Medidas / Condições a cumprir relativamente ao controlo dos lixiviados

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Registar o volume de lixiviado produzido e respetivo controlo efetuado ao mesmo. No caso do lixiviado produzido no aterro, evidenciar o cumprimento das condições estabelecidas no Alvará de Deposição de Resíduos em Aterro n.º 2/2016, de 1 de julho.	Período de exploração e encerramento do aterro	RAA

### Resíduos

#### Resíduos gerados na atividade

#### Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Sistematizar os quantitativos de resíduos/ LER gerados no processo produtivo evidenciando a etapa onde são produzidos	Período de exploração	RAA
Promover a valorização de resíduos por fluxos ou fileiras	Período de exploração	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180713024320  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c692-641a-31e2-3b0c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## Resíduos admissíveis

### Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
200302 Resíduos de mercados	R3	3,000.00	t/ano				
030307 Rejeitados separados mecanicamente, do fabrico de pasta a partir de papel e cartão usados	R3	25.00	t/ano				
200108 Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	R3	3,350.00	t/ano				
020704 Matérias impróprias para consumo ou processamento	R3	50.00	t/ano				
200201 Resíduos biodegradáveis	R3	3,266.00	t/ano				
030105 Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, não abrangidos em 03 01 04	R3	25.00	t/ano				
150103 Embalagens de madeira	R3	50.00	t/ano				
020103 Resíduos de tecidos vegetais	R3	25.00	t/ano				
200301 Misturas de resíduos urbanos equiparados	R3	83,275.00	t/ano				
200138 Madeira não abrangida em 20 01 37	R3	50.00	t/ano				
030101 Resíduos do descasque de madeira e de cortiça	R3	25.00	t/ano				
020501 Matérias impróprias para consumo ou processamento	R3	50.00	t/ano				
020107 Resíduos silvícolas	R3	25.00	t/ano				
020601 Matérias impróprias para consumo ou processamento	R3	50.00	t/ano				



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20180713024320  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** c692-641a-31e2-3b0c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
090107	Película e papel fotográfico, contendo prata ou compostos de prata	R13	1.00	t/ano			
130204 (*)	Óleos minerais clorados de motores, transmissões e lubrificação	R13	500.00	t/ano			
130205 (*)	Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação	R13	500.00	t/ano			
130206 (*)	Óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação	R13	500.00	t/ano			
130207 (*)	Óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação	R13	500.00	t/ano			
130208 (*)	Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	R13	500.00	t/ano			
150101	Embalagens de papel e cartão	R12	1,000.00	t/ano			
150101	Embalagens de papel e cartão	R13	800.00	t/ano			
150102	Embalagens de plástico	R12	5,000.00	t/ano			
150102	Embalagens de plástico	R13	800.00	t/ano			
150103	Embalagens de madeira	R12	500.00	t/ano			
150103	Embalagens de madeira	R13	800.00	t/ano			
150104	Embalagens de metal	R12	2,000.00	t/ano			
150104	Embalagens de metal	R13	800.00	t/ano			
150105	Embalagens compósitas	R12	1,000.00	t/ano			
150105	Embalagens compósitas	R13	800.00	t/ano			
150106	Misturas de embalagens	R12	10,000.00	t/ano			
150106	Misturas						



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20180713024320  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** c692-641a-31e2-3b0c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
de embalagens	R13	800.00	t/ano				
150107 Embalagens de vidro	R12	20,000.00	t/ano				
150107 Embalagens de vidro	R13	2,000.00	t/ano				
150109 Embalagens têxteis	R12	10.00	t/ano				
150110 (*) Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	R13	20.00	t/ano				
160117 Metais ferrosos	R12	400.00	t/ano				
160117 Metais ferrosos	R13	500.00	t/ano				
160118 Metais não ferrosos	R12	100.00	t/ano				
160118 Metais não ferrosos	R13	500.00	t/ano				
160119 Plástico	R12	500.00	t/ano				
160119 Plástico	R13	500.00	t/ano				
160120 Vidro	R12	1,000.00	t/ano				
160211 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos HCFC, HFC	R13	500.00	t/ano				
160214 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	R13	500.00	t/ano				
160215 (*) Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso	R13	1.00	t/ano				
160216 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	R13	2.00	t/ano				A capacidade inscrita nesta operação de armazenamento (R13) reporta-se às instalações do Ecocentro e da Estação de Triagem
							A capacidade inscrita nesta operação de armazenamento (R13) reporta-se



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20180713024320  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** c692-641a-31e2-3b0c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
160601 (*) Acumuladores de chumbo	R13	301.00	t/ano				às instalações do Ecocentro e da Estação de Triagem
160602 (*) Acumuladores de níquel-cádmio	R13	301.00	t/ano				A capacidade inscrita nesta operação de armazenamento (R13) reporta-se às instalações do Ecocentro e da Estação de Triagem
160603 (*) Pilhas contendo mercúrio	R13	301.00	t/ano				A capacidade inscrita nesta operação de armazenamento (R13) reporta-se às instalações do Ecocentro e da Estação de Triagem
160604 Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03)	R13	301.00	t/ano				A capacidade inscrita nesta operação de armazenamento (R13) reporta-se às instalações do Ecocentro e da Estação de Triagem
160605 Outras pilhas e acumuladores	R13	301.00	t/ano				A capacidade inscrita nesta operação de armazenamento (R13) reporta-se às instalações do Ecocentro e da Estação de Triagem
170201 Madeira	R13	800.00	t/ano				
170202 Vidro	R13	2,000.00	t/ano				
170203 Plástico	R13	500.00	t/ano				
170407 Mistura de metais	R13	500.00	t/ano				
170904 Misturas de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	R13	1,640.00	t/ano				
170904 Misturas de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	D15	360.00	t/ano				
191201 Papel e cartão	R12	500.00	t/ano				
191202 Metais ferrosos	R12	500.00	t/ano				



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20180713024320  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** c692-641a-31e2-3b0c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
191203	Metais não ferrosos	R12	250.00	t/ano			
191204	Plástico e borracha	R12	10.00	t/ano			
191205	Vidro	R12	1,000.00	t/ano			
191207	Madeira não abrangida em 19 12 06	R12	200.00	t/ano			
200101	Papel e cartão	R12	15,000.00	t/ano			
200101	Papel e cartão	R13	800.00	t/ano			
200102	Vidro	R13	2,000.00	t/ano			
200110	Roupas	R13	5.00	t/ano			
200111	Têxteis	R13	5.00	t/ano			
200121 (*)	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	R13	21.00	t/ano			A capacidade inscrita nesta operação de armazenamento (R13) reporta-se às instalações do Ecocentro e da Estação de Triagem
200123 (*)	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos	R13	501.00	t/ano			A capacidade inscrita nesta operação de armazenamento (R13) reporta-se às instalações do Ecocentro e da Estação de Triagem
200125	Óleos e gorduras alimentares	R13	300.00	t/ano			
200133 (*)	Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo desses acumuladores ou pilhas	R13	301.00	t/ano			A capacidade inscrita nesta operação de armazenamento (R13) reporta-se às instalações do Ecocentro e da Estação de Triagem
200134	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	R13	301.00	t/ano			A capacidade inscrita nesta operação de armazenamento (R13) reporta-se às instalações do Ecocentro e da Estação de Triagem
200135 (*)	Equipamento elétrico e						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180713024320  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c692-641a-31e2-3b0c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
eletrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componentes perigosos (ver nota 1 do Índice do Anexo da Decisão 2014 /955/EU, da Comissão, de 18 de dezembro de 2014	R13	501.00	t/ano				A capacidade inscrita nesta operação de armazenamento (R13) reporta-se às instalações do Ecocentro e da Estação de Triagem
200136 Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	R13	547.00	t/ano				A capacidade inscrita nesta operação de armazenamento (R13) reporta-se às instalações do Ecocentro e da Estação de Triagem
200138 Madeira não abrangida em 20 01 37	R12	510.00	t/ano				
200138 Madeira não abrangida em 20 01 37	R13	800.00	t/ano				
200139 Plásticos	R12	1,000.00	t/ano				
200139 Plásticos	R13	500.00	t/ano				
200140 Metais	R12	1,000.00	t/ano				
200140 Metais	R13	500.00	t/ano				
200199 Outras frações, sem outras especificações	R13	300.00	t/ano				
200201 Resíduos biodegradáveis	R13	80.00	t/ano				
200201 Resíduos biodegradáveis	D15	720.00	t/ano				
200301 Misturas de resíduos urbanos equiparados	R13	100.00	t/ano				
200301 Misturas de resíduos urbanos equiparados	D15	1,000.00	t/ano				
200307 Monstros	R13	100.00	t/ano				
200307 Monstros	D15	1,000.00	t/ano				

Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos





**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20180713024320  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** c692-641a-31e2-3b0c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
Capacidade instantânea de armazenamento (R12/R13) de resíduos não perigosos na Estação Triagem	20,000.00	Toneladas
Capacidade instantânea de armazenamento (R13) de resíduos perigosos na Estação Triagem	20.00	Toneladas
Capacidade instantânea de armazenamento (R13/D15) de resíduos não perigosos no Ecocentro	188.00	Toneladas
Capacidade instantânea de armazenamento (R13) de resíduos perigosos no Ecocentro	32.00	Toneladas
Capacidade instantânea de armazenamento (R3) de resíduos não perigosos na Central de Valorização Orgânica (CVO)	2,453.00	Toneladas

### Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Apresentar um relatório síntese dos registos efetuados para os resíduos rececionados na instalação, de acordo com os processos e critérios de admissão constantes do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação.	Período de exploração	RAA
No que respeita ao armazenamento de lamas destinadas a valorização agrícola, evidenciar que o mesmo cumpre com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, na sua atual redação. Evidenciar ainda que as lamas se encontram devidamente identificadas e separadas das restantes zonas de armazenamento de resíduos não perigosos, nomeadamente das lamas que não são passíveis de serem utilizadas diretamente na agricultura.	Período de exploração	RAA
O titular desta licença deverá dar cumprimento às normas técnicas estabelecidas no art.º 22º-B, do Anexo II, do Decreto-lei nº 73/2011, de 17 de junho, bem como aos requisitos constantes da portaria referida no n.º1, do supracitado artigo.	Período de vida da instalação	Documentos/ registos de acordo com a legislação aplicável
Deverá implementar um plano de monitorização adequado que permita aferir a implementação do tratamento dos resíduos, como garantia da higienização do tratamento dos resíduos orgânicos, nomeadamente o controlo dos resíduos rececionados para tratamento, a frequência do revolvimento das pilhas, bem como o controlo dos parâmetros da temperatura, pH e grau de humidade nas pilhas. Esse plano e respetivos registos, deverão encontrar-se em arquivo e disponíveis sempre que solicitados pelas autoridades competentes.	Período de vida da instalação	Registos de acordo com o disposto na condição
A atividade de tratamento de REEE deverá acautelar o cumprimento dos requisitos constantes do documento sobre "Requisitos mínimos de qualidade e eficiência a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos REEE", disponível em <a href="http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&amp;subref=84&amp;sub2ref=197&amp;sub3ref=290">http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&amp;subref=84&amp;sub2ref=197&amp;sub3ref=290</a>	Período de vida da instalação	Documentos/ Registos dos requisitos dos REEE
A atividade de tratamento de pilhas e acumuladores deverá acautelar o cumprimento dos requisitos constantes do documento "Requisitos de Qualificação a cumprir pelos Operadores de Tratamento de Resíduos no contexto do fluxo específico das Pilhas e Acumuladores", disponível em: <a href="http://www.apambiente.pt/_zdata/Políticas/Resíduos/FluxosEspecificosResíduos/RPA/Requisitos_Qualificacao_Operadores_RPA_v1_0.pdf">http://www.apambiente.pt/_zdata/Políticas/Resíduos/FluxosEspecificosResíduos/RPA/Requisitos_Qualificacao_Operadores_RPA_v1_0.pdf</a> , bem como as especificações explanadas no Decreto-lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Documentos/ Registos dos requisitos dos resíduos de pilhas e acumuladores
A operação de gestão de resíduos perigosos deverá ser realizada em conformidade com os procedimentos estabelecidos no "Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos", disponibilizado no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente em <a href="http://www.apambiente.pt/_zdata/Regulamento%20das%20Unidades%20de%20Gestao%20de%20resíduos%20Perigosos%20no%20CIRVER.pdf">http://www.apambiente.pt/_zdata/Regulamento%20das%20Unidades%20de%20Gestao%20de%20resíduos%20Perigosos%20no%20CIRVER.pdf</a>	Período de vida da instalação	
A zona de armazenamento de resíduos perigosos deverá estar dotada de dispositivo que permita o confinamento ou eventuais derrames. Em caso de derrame não deverão ser efetuadas operações de lavagem, e, quando necessário, a limpeza de pavimento contaminado deverá ocorrer a seco, com utilização de absorventes sólidos, recolhidos para posterior tratamento.	Período de vida da instalação	
A zona de tratamento de resíduos de óleos alimentares usados deverá estar dotada de dispositivo que permita o confinamento de eventuais derrames. Em caso		



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20180713024320  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** c692-641a-31e2-3b0c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
de derrame não deverão ser efetuadas operações de lavagem, e, quando necessário, a limpeza de pavimento contaminado deverá ocorrer a seco, com utilização de absorventes sólidos, recolhidos para posterior tratamento.	Período de vida da instalação	

## Identificação do responsável técnico OGR

### Identificação do responsável técnico pela OGR

Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
Joel Almeida Fernandes Braga	11309804	Licenciatura em Engenharia do Ambiente
Celestina Barros	11448771	Licenciatura em Engenharia do Ambiente
Sílvia Maria Brochado Amorim Leite Pereira	11916758	Licenciatura em Engenharia do Ambiente

## Ruído

### Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Realizar avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se: tiverem sido registadas reclamações relativas a ruído; ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes; o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior; o aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos ou alteração da sua disposição, que faça prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(eis).	Período de exploração	RAA
Caso da avaliação de ruído se conclua que é necessário proceder à implementação de medidas de minimização, deverá(ão) posteriormente ser efetuada(s) nova(s) caracterização(ões) de ruído, de forma a verificar o cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima.	Período de exploração	RAA
Após implementação da proposta de alteração aprovada (a realizar na Central de Valorização Orgânica), deverá assegurar que a atividade da empresa cumpre o estipulado no artigo 13º, do Decreto-lei nº 9/2007, de 17 de janeiro – Regulamento Geral do Ruído, e deverá evidenciá-lo através de um relatório de ensaio de ruído.	6 meses após implementação das alterações propostas	Relatório de ensaio do ruído



## DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

### Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20180713024320  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** c692-641a-31e2-3b0c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Elaborar e submeter o plano de desativação total ou parcial da instalação para aprovação.	Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial da instalação (com 6 meses de antecedência).	Plano de desativação total ou parcial
Elaborar e submeter o relatório final de conclusão do plano de desativação total ou parcial da instalação para aprovação	Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado	Relatório final de conclusão do plano de desativação total ou parcial



## OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### Comunicações a efetuar à Administração

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
Relatório Ambiental Anual (RAA)	Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email: <a href="mailto:ippc@apambiente.pt">ippc@apambiente.pt</a>	RAA a remeter até 30 de abril de cada ano.	APA
Relatório de base	Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email <a href="mailto:ippc@apambiente.pt">ippc@apambiente.pt</a> . Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014	Aguardar parecer da APA quanto ao Relatório de Avaliação de Necessidade de Relatório de Base.	APA
Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR)	Formulário único (PRTR)	PRTR a submeter em data a definir	APA
Emissões Ar	SILiAmb Emissões Ar / Formato de Envio Autocontrolo Emissões	Monitorização pontual: comunicação até o máximo de 60 dias seguidos contados a partir da data de realização da monitorização.	CCDR Norte
Mapa Integrado de Registo de Resíduos - MIRR	SILiAmb	31 de março do ano seguinte àquele que se reportam os dados	APA
Situações de emergência (acidentes e incidentes) e incumprimento de condições do TUA	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência.	APA, IGAMAOT, EC
Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial das atividades - com 6 meses de antecedência.	APA
Relatório Final de Conclusão do Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado	APA
Cessação da atividade	Pedido de renúncia	60 dias antes da efetiva cessação da atividade	CCDR-Norte



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180713024320  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c692-641a-31e2-3b0c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
Evidência do cumprimento dos requisitos constantes do documento "Requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico das pilhas e acumuladores"	Documental	7 de maio de 2019	CCDR-Norte



## ANEXOS TUA

### Anexos

Código	Anexo	Descrição
C006560	AC1-UtilizacaoA015594.2016.RH3.pdf	TURH - AC1
C006561	AC2_AutorizaÃ§Ã£o A01815-2009-RH3.131.pdf	TURH - AC2